



Valide aqui
este documento

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Código Nacional de Matrícula

068965.2.0029390-34

PROTOCOLO



2025-012017

Fernanda Belotti Alice, Registradora Interina do Registro de Imóveis da cidade de Santa Rita, Estado Paraíba, na forma da Lei, **CERTIFICA**, a pedido verbal de pessoa interessada, que pesquisando nos Livros de Registro de Imóveis encontrou o imóvel abaixo caracterizado, transcrevendo, no presente documento, os registros, averbações e anotações concernentes ao bem especificado.

MATRICULA: 29.390

IMÓVEL: IMÓVEL IDENTIFICADO COMO SENDO: UMA ÁREA DESMEMBRADA EM MENOR PORÇÃO, PERFAZENDO UM TOTAL DE 243,20M² (DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS VIRGULA VINTE METROS QUADRADOS), COM SEUS LIMITES CERTOS, CONHECIDOS E RESPEITADOS, SOB LETRA B DA QUADRA 0, NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB. REGISTRO DE IMÓVEIS: SEM REGISTRO ANTERIOR. PROPRIETÁRIO: JOÃO BATISTA DA SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, ESTADO CIVIL CASADO, PROFISSÃO MOTORISTA, CPF: 204544064-87, IDENTIDADE: 191.349-PB, ENDEREÇO: BAIRRO POPULAR, SANTA RITA-PB. DOU FÉ. SANTA RITA (PB), 12 DE JANEIRO DE 2011.

DATA: 12 DE JANEIRO DE 2011.

AV-01-029390-PROCEDE-SE A ESTA AVERBAÇÃO DE ACORDO COM REQUERIMENTO, EMITIDO PELO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL, AQUI APRESENTADO, DATADO DE 12 JANEIRO DE 2011, O QUAL REQUEREU E OBTVEU O DESMEMBRAMENTO DO IMÓVEL CONSTANTE DE SUA PROPRIEDADE, ANTERIORMENTE IDENTIFICADO COMO SENDO: UMA PARTE DE TERRENO, SITUADO EM SANTO ANDRÉ, DESTA MUNICÍPIO E COMARCA DE SANTA RITA-PB, COM UMA ÁREA DE 8.842,84M², DEVIDAMENTE REGISTRADO SOB NR. DE ORDEM 11.025, E QUE ATUALMENTE APÓS O DESMEMBRAMENTO, FICOU DESCRIMINADO CONFORME MATRÍCULA ACIMA, TUDO DE CONFORMIDADE COM O PROJETO, BEM COMO ALVARÁ DE DESMEMBRAMENTO, DATADO DE 04/01/2011, ASSINADO PELO SR. CLAUDIO JOSÉ DE O. BARBOSA-ENGENHEIRO CIVIL E PELO SR. ADEMAR CLEMENTE DOS SANTOS-SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA, AMBOS APROVADOS E EXPEDIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DESTA CIDADE DE SANTA RITA-PB, E QUE CUJOS DOCUMENTOS FICAM ARQUIVADOS NESTE CARTÓRIO. DOU FÉ. SANTA RITA (PB), 12 DE JANEIRO DE 2011.

DATA: 20 DE MAIO DE 2011.

R-02-029390-DE ACORDO COM ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, NESTE SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL, LIVRO E-173 FLS. 38-38- V, DATADO DE 19 MAIO DE 2011, O IMÓVEL ACIMA MATRICULADO FOI ADQUIRIDO POR CONSTRUTORA PLANICIE LTDA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CGC: 07861146/0001-70, ENDEREÇO: EM JOÃO PESSOA PB. PELO VALOR DE R\$



Valide aqui
este documento

5.000,00 (CINCO MIL REAIS). DOU FÉ. SANTA RITA (PB), 20 DE MAIO DE 2011.

DATA: 23 DE OUTUBRO DE 2013.

AV-03-029390-PROCEDE-SE A ESTA AVERBACAO DE ACORDO COM REQUERIMENTO, EMITIDO PELO PROPRIETARIO DO IMOVEL, AQUI APRESENTADO, DATADO DE 23 OUTUBRO DE 2013, PARA INFORMAR QUE O IMOVEL CONSTANTE DA PRESENTE MATRICULA APRESENTA AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: TERRENO LOCALIZADO NA RUA PROJETADA S/N, LOTEAMENTO NICE, NESTA CIDDADDE DE SANTA RITA PB, MEDINDO NESTA FRENTE 5M00. NUMERO DO LOTE 26-B QUADRA T, LADO DIREITO: 27,50 METROS DE PROFUNDIDADE, CONFRONTANDO COM O TERRENO QUE LHE FAZ FRENTE PARA PROJETADA S/N, PERTENCENTE A DESCONHECIDO, CORRESPONDENTE AO LOTE 20 QUADRA T; LADO ESQUERDO: 27,50 METROS DE PROFUNDIDADE, CONFRONTANDO COM O TERRENO QUE FAZ FRENTE PARA A PROJETADA S/N, PERTENCENTE A FAZENDA SANTO ANDRE, FUNDOS : 5 METROS DE PROFUNDIDADE. TUDO EM CONFORMIDADE COM A CERTIDAO DE CONFRONTANTES EXPEDIDA PELA PRFEITURA MUNICIPAL DESTA CIDADE DE SANTA RITA PB, EM DATA DE 21 DE OUTUBRO DE 2013, ASSINADA PEL SR. WILSON DANTAS FILHO - SECRETARIO ADJUNTO DE FINANCAS, QUE FICA ARQUIVADA NESTE CARTORIO. DOU FÉ. SANTA RITA (PB), 23 DE OUTUBRO DE 2013.

DATA: 22 DE NOVEMBRO DE 2013.

AV-04-029390-PROCEDE-SE A ESTA AVERBACAO DE ACORDO COM REQUERIMENTO, EMITIDO PELO PROPRIETARIO DO IMOVEL, AQUI APRESENTADO, DATADO DE 22 NOVEMBRO DE 2013, PARA CONSTAR QUE FOI CONSTRUIDO UMA CASA RESIDENCIAL, CONSTRUIDA DE TIJOLOS E COBERTA DE TELHAS, SITUADA NA RUA PROJETADA, N. 14, EDIFICADA NO LOTE DE TERRENO DE N. 26-B DA QUADRA T, SITUADA NO LOTEAMENTO DENOMINADO "NICE", NESTE MUNICIPIO E COMARCA DE SANTA RITA - PB, CONTENDO: TERRACO, SALA, COZINHA, CORREDOR, DOIS QUARTOS, SENDO UM SUITE, WC SOCIAL E AREA DE SERVICO, EDIFICADA EM TERRENO PROPRIO QUE MEDE 5M00 DE FRENTE E FUNDOS POR 27M50 DE COMPRIMENTO DE AMBOS OS LADOS, TOTALIZANDO UMA AREA DE 137,50M2, APRESENTANDO UMA AREA CONSTRUIDA DE 61.62M2 (SESSENTA E UM VIRGULA SESSENTA E DOIS METROS QUADRADOS). ADQUIRIDA POR: CONSTRUTORA PLANICIE LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB N. 07.861.146/0001-70, COM ENDERECO COMERCIAL NA AV. EPITACIO PESSOA, 3280, SALA 211, EM JOAO PESSOA - PB, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SOCIO O SR. SANDRO MACIEL FERNANDES, BRASILEIRO, CASADO, MAIOR, EMPRESARIO, INSCRITO NO CPF SOB N. 381.898.444-15, PORTADOR DO RG SOB N. 921.996 - 2 VIA - SSP-PB, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA MUCIO ABILIO WANDERLEY, 67, APTO. 404, EDIFICIO TORDESILHAS, BAIRRO DE AREIA DOURADO, CABEDELO - PB, POR CONSTRUCAO PROPRIA, TENDO GASTO NA MESMA, A IMPORTANCIA DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), CONFORME PLANTA; ALVARA DE LICENCA PARA CONSTRUCAO E ALVARA DE LICENCA PARA A FINALIDADE HABITE-SE, DATADOS DE 31 DE OUTUBRO DE 2013, ASSINADO PELA SRA. KARINA PEREIRA DE ALBUQUERQUE - ENGENHEIRO CIVIL E PELO SR. JOSE



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/3JX5P-73V2K-UACZA-LJ8J4>

FERNANDES DE LIRA - SECRETARIO DE INFRA-ESTRUTURA, TODOS EXPEDIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA - PB, E QUE CUJOS DOCUMENTOS FICAM ARQUIVADOS NESTE CARTORIO. DOU FÉ. SANTA RITA (PB), 22 DE NOVEMBRO DE 2013.

DATA: 2 DE JUNHO DE 2014.

R-05-029390-DE ACORDO COM CONTRATO PARTIC. DE COMPRA/VENDA MUTUO COM ALIENACAO FIDUCIARIA EM GARANTIA, BANCO DO BRASIL S/A, AQUI APRESENTADO, COM ENDERECO COM SEDE NA CAPITAL FEDERAL, BRASILIA/DF, DATADO DE 26 MAIO DE 2014, O IMOVEL ACIMA MATRICULADO FOI ADQUIRIDO POR ICARO GABRIEL ARAUJO DOS SANTOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, ESTADO CIVIL SOLTEIRO, PROFISSAO DESPACHANTE, CPF: 103923974-98, IDENTIDADE: 3560532 PB, ENDERECO: EM SANTA RITA-PB. PELO VALOR DE R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS). DOU FÉ. SANTA RITA (PB), 02 DE JUNHO DE 2014.

DATA: 2 DE JUNHO DE 2014.

R-06-029390-DE ACORDO COM CONTRATO PARTIC. DE COMPRA/VENDA MUTUO COM ALIENACAO FIDUCIARIA EM GARANTIA, AQUI APRESENTADO, DATADO DE 26 MAIO DE 2014, O IMOVEL ACIMA MATRICULADO FOI ALIENADO FIDUCIARIAMENTE POR SEUS PROPRIETARIOS À BANCO DO BRASIL S/A, COM ENDERECO COM SEDE NA CAPITAL FEDERAL, BRASILIA/DF,. PELO FINANCIAMENTO CONCEDIDO NO VALOR DE R\$ 62.040,00 (SESSENTA E DOIS MIL E QUARENTA REAIS)AMORTIZADO EM 361 PRESTACOES IGUAIS E CONSECUTIVAS, VENCENDO-SE A PRIMEIRA EM 26/06/2014. FICANDO O REFERIDO IMOVEL COM OBRIGACOES E ALIENACAO FIDUCIARIA EM FAVOR BANCO DO BRASIL S/A. DOU FÉ. SANTA RITA (PB), 02 DE JUNHO DE 2014.

DATA: 9 DE JUNHO DE 2020.

AV-007-029390-CONSOLIDAÇÃO - PROTOCOLO (LIVRO 1) N.º 058096 - PROTOCOLO(SERVENTIA) - 2019-03440 - PROCEDE-SE A ESTA AVERBAÇÃO, EM FACE DO REQUERIMENTO EMITIDO EM 22 DE MAIO DE 2019 PELO BANCO DO BRASIL S/A, SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, INSCRITO NO CNPJ SOB O N° 00.000.000/0001-91, COM SEDE EM BRASÍLIA/DF, PARA CONSTAR QUE O BANCO DO BRASIL S/A ADQUIRIU 100,00% DO IMÓVEL OBJETO DESTA MATRÍCULA, QUE PERTENCIA A ICARO GABRIEL ARAUJO DOS SANTOS, INSCRITO NO CPF SOB O N° 103.923.974-98 (QUE HAVIA ADQUIRIDO O IMÓVEL ATRAVÉS DO CONTRATO N° 126.804.686, REGISTRADO SOB OS N° DE ORDEM R-05 E R-06). A AQUISIÇÃO SE DEU ATRAVÉS DA CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, PARÁGRAFO 7º, DA LEI 9.514/97, TENDO SIDO APRESENTADA TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA, QUE FICA ARQUIVADA NESTA SERVENTIA. VALOR FISCAL: R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), CONFORME INFORMAÇÃO CONTIDA NA GUIA DO ITBI (N° MOVIMENTO 33010) DEVIDAMENTE PAGA, NO VALOR DE R\$ 2.405,01 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E CINCO REAIS E UM CENTAVO). INSCRIÇÃO DO IMÓVEL JUNTO À PREFEITURA DE SANTA RITA N° 0204203210000000. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 9 DE JUNHO DE 2020.



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/3JX5P-73V2K-UACZA-LJ8J4>

DATA: 15 DE OUTUBRO DE 2024.

AV-008-029390-1º LEILÃO NEGATIVO - PROTOCOLO (LIVRO 1) N.º 079986 - PROTOCOLO (SERVENTIA) 2024-5606 - PROCEDE-SE A ESTA AVERBAÇÃO DE ACORDO COM O REQUERIMENTO DATADO DE 17 DE JUNHO DE 2024 FORMULADO PELO BANCO DO BRASIL S.A., INSCRITO NO CNPJ/MF SOB N.º 00.000.000/0001-91, COM SEDE NO SETOR BANCÁRIO SUL, QUADRA 4, BLOCO C, LOTE 32 - EDIFÍCIO SEDE, EM BRASÍLIA (DF), NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA FUNCIONÁRIA E PROCURADORA SUBSTABELECIDADA, DANIELA BOTTENE CAPELLO, INSCRITA NO CPF/MF SOB O N.º 123.607.518-83, CONFORME SUBSTABELECIMENTO DA PROCURAÇÃO PÚBLICA LAVRADO EM 08/11/2022, NO 3º TABELIÃO DE NOTAS DE PIRACICABA/SP, NO LIVRO 1366, AS FOLHAS 137/140, ORIGINÁRIO DA PROCURAÇÃO PÚBLICA LAVRADA EM 14/09/2022, NO 5º OFÍCIO DE NOTAS DE TAGUATINGA/DF, NO LIVRO 3617, ÀS FOLHAS 195 E 196, PARA CONSTAR QUE, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 27, DA LEI Nº 9.514/97, FOI REALIZADO O 1º LEILÃO PÚBLICO N.º 2020/950119 EM 21/12/2020, O QUAL RESULTOU NEGATIVO. EMOLUMENTOS: R\$ 112,96; FEPJ: R\$ 20,78; MP: R\$ 1,81; FARPEN: R\$ 35,05; ISS: R\$ 5,65; TOTAL: R\$ 176,25. PAGOS CONFORME GUIA DE EMOLUMENTOS SARE: 0020870643. SELO DIGITAL: AQE75323-2US0. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 15 DE OUTUBRO DE 2024.

DATA: 15 DE OUTUBRO DE 2024.

AV-009-029390-2º LEILÃO NEGATIVO - PROTOCOLO (LIVRO 1) N.º 079986 - PROTOCOLO (SERVENTIA) 2024-5606 - PROCEDE-SE A ESTA AVERBAÇÃO DE ACORDO COM O REQUERIMENTO DATADO DE 17 DE JUNHO DE 2024 FORMULADO PELO BANCO DO BRASIL S.A., INSCRITO NO CNPJ/MF SOB N.º 00.000.000/0001-91, COM SEDE NO SETOR BANCÁRIO SUL, QUADRA 4, BLOCO C, LOTE 32 - EDIFÍCIO SEDE, EM BRASÍLIA (DF), NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA FUNCIONÁRIA E PROCURADORA SUBSTABELECIDADA, DANIELA BOTTENE CAPELLO, INSCRITA NO CPF/MF SOB O N.º 123.607.518-83, CONFORME SUBSTABELECIMENTO DA PROCURAÇÃO PÚBLICA LAVRADO EM 08/11/2022, NO 3º TABELIÃO DE NOTAS DE PIRACICABA/SP, NO LIVRO 1366, AS FOLHAS 137/140, ORIGINÁRIO DA PROCURAÇÃO PÚBLICA LAVRADA EM 14/09/2022, NO 5º OFÍCIO DE NOTAS DE TAGUATINGA/DF, NO LIVRO 3617, ÀS FOLHAS 195 E 196, PARA CONSTAR QUE, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 27, DA LEI Nº 9.514/97, FOI REALIZADO O 2º LEILÃO PÚBLICO N.º 2020/950119 EM 28/12/2020, O QUAL RESULTOU NEGATIVO. EMOLUMENTOS: R\$ 112,96; FEPJ: R\$ 20,78; MP: R\$ 1,81; FARPEN: R\$ 35,05; ISS: R\$ 5,65; TOTAL: R\$ 176,25. PAGOS CONFORME GUIA DE EMOLUMENTOS SARE: 0020870643. SELO DIGITAL: AQE75324-0PNZ. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 15 DE OUTUBRO DE 2024.

DATA: 15 DE OUTUBRO DE 2024.

AV-010-029390-EXTINÇÃO DA DÍVIDA REFERENTE AO R-06-029390 - PROTOCOLO (LIVRO 1) N.º 079986 - PROTOCOLO (SERVENTIA) 2024-5606 - PROCEDE-SE A ESTA AVERBAÇÃO DE ACORDO COM O REQUERIMENTO DATADO DE 17 DE JUNHO DE 2024 FORMULADO PELO BANCO DO BRASIL S.A., INSCRITO NO CNPJ/MF SOB N.º 00.000.000/0001-91, COM SEDE NO SETOR



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/3JX5P-73V2K-UACZA-LJ8J4>

ANCIÁRIO SUL, QUADRA 4, BLOCO C, LOTE 32 - EDIFÍCIO SEDE, EM BRASILIA (DF), NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA FUNCIONÁRIA E PROCURADORA SUBSTABELECIDA, DANIELA BOTTENE CAPELLO, INSCRITA NO CPF/MF SOB O N.º 123.607.518-83, CONFORME SUBSTABELECIMENTO DA PROCURAÇÃO PÚBLICA LAVRADO EM 08/11/2022, NO 3º TABELIÃO DE NOTAS DE PIRACICABA/SP, NO LIVRO 1366, AS FOLHAS 137/140, ORIGINÁRIO DA PROCURAÇÃO PÚBLICA LAVRADA EM 14/09/2022, NO 5º OFÍCIO DE NOTAS DE TAGUATINGA/DF, NO LIVRO 3617, ÀS FOLHAS 195 E 196, PARA CONSTAR QUE, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 27, DA LEI Nº 9.514/97, EM VIRTUDE DA CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM NOME DO(A) CREDOR(A) FIDUCIÁRIO(A) (CONFORME AV-07-029390) E DA REALIZAÇÃO DO(S) PÚBLICO(S) LEILÃO(ÕES) O QUAL RESULTOU(ARAM) NEGATIVO(S), COMO TAMBÉM QUE O(S) EX-MUTUÁRIO(S), NÃO EXERCEU(ERAM) O DIREITO DE PREFERÊNCIA PREVISTO NO ART.26-A, §2 E QUE ENCAMINHOU O(S) COMUNICADO(S) AO(S) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), MEDIANTE CORRESPONDÊNCIA DIRIGIDA AOS ENDEREÇOS CONSTANTES DO CONTRATO, EM OBEDIÊNCIA ÀS FORMALIDADES PREVISTAS NO § 2º-A, DO ART. 27, DA LEI Nº 9.514/97, TENDO SIDO INTEGRALMENTE RESPEITADOS E CUMPRIDOS O REGRAMENTO LEGAL E AS CONDIÇÕES CONTRATUAIS CONFORME DECLARAÇÃO DO(A) CREDOR(A) FIDUCIÁRIO(A) NO QUE CONCERNE AO CONTRATO REGISTRADO NO R-05-029390 E R-06-029390, EM QUE FIGURA COMO DEVEDOR(A)/FIDUCIANTE: ICARO GABRIEL ARAUJO DOS SANTOS, INSCRITO(A) NO CPF/MF SOB O N.º 103.923.974-98, REFERENTE AO IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE MATRÍCULA, O (A) CREDOR(A) FIDUCIÁRIA DECLARA QUITADA E EXTINTA A DÍVIDA EXCLUSIVAMENTE REFERENTE AO R-06-029390. EMOLUMENTOS: R\$ 112,96; FEPJ: R\$ 20,78; MP: R\$ 1,81; FARPEN: R\$ 35,05; ISS: R\$ 5,65; TOTAL: R\$ 176,25. PAGOS CONFORME GUIA DE EMOLUMENTOS SARE: 0020870643. SELO DIGITAL: AQE75325-FOEO. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 15 DE OUTUBRO DE 2024.

CERTIFICO, assim, que foram realizadas buscas no acervo desta Serventia, Registro Geral de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Rita/PB – CNS n. 06.896-5, desde sua instalação aos quinze dias do mês de maio de mil novecentos e vinte e oito (15/05/1928) até a data atual. **CERTIFICO** que, encontrei a matrícula acima descrita e caracterizada que foi acima transcrita em seu inteiro teor. **CERTIFICO** que, para fins de confecção do devido instrumento de alienação do imóvel contido nesta certidão, há a necessidade da simples apresentação desta independentemente da certificação específica pelo oficial ou seu preposto de quesitos relacionados à existência, ou não, de ônus reais, ações reais ou pessoais reipersecutórias, de registros de citação de ação, de averbação de existência de ação, mesmo que premonitória, ou, de outras informações de quaisquer natureza constritiva e com fito de dar publicidade, nos termos da Lei n. 6015, de 31 de dezembro de 1973, no artigo 19º, § 11º, que dispõe: ***“No âmbito do registro de imóveis, a***



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/3JX5P-73V2K-UACZA-LJ8J4>

certidão de inteiro teor da matrícula conterá a reprodução de todo seu conteúdo e será suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, independentemente de certificação específica pelo oficial. Redação essa que foi incluída na lei de registros públicos pela Lei Federal n. 14.382, de 27 de junho de 2022. **CERTIFICO** mais, para efeitos de alienação ou disponibilidade, este instrumento de **certidão terá validade de 30 (trinta) dias**, não podendo ser convalidada, nos termos do artigo n. 290, IV, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros da E. Corregedoria-Geral da Justiça do Estado da Paraíba, como se vê: Art. 290. São requisitos documentais inerentes à regularidade de escritura pública que implique transferência de domínio ou de direitos relativamente a imóvel, bem assim como constituição de ônus reais: (...) IV – apresentação de certidão de ônus reais, assim como certidão de ações reais ou de ações pessoais reipersecutórias relativamente ao imóvel, expedidas pelo Ofício de Registro de Imóveis competente, cujo prazo de eficácia, para esse fim, será de 30 (trinta) dias. **CERTIFICO** que no caso dos atos de matrícula, registro ou averbação contidos neste instrumento de certidão que contenha alguma informação omissa, imprecisa ou não exprima a verdade, a retificação será feita por este Oficial do Registro de Imóveis, a requerimento do interessado, por meio do procedimento administrativo previsto no art. 213 da Lei n. 6015, de 31 de dezembro de 1973, desde que atenda a legislação, facultado ao interessado requerer a retificação por meio de procedimento judicial, consoante ao artigo n. 212 da mesma lei. **CERTIFICO** que a presente certidão foi lavrada e emitida por esta Serventia com base na Lei n. 6015, de 31 de dezembro de 1973, em seu artigo 17, caput, como se vê: ***“Qualquer pessoa pode requerer certidão do registro sem informar ao oficial ou ao funcionário o motivo ou interesse do pedido.”*** Logo, os dados comuns e sensíveis nela consignada se encontram protegidos pela Lei n. 13.709 de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), e devem ser utilizados exclusivamente para os fins a que se destinam. Assevera-se que o uso indevido destas informações sujeitará ao detentor desta certidão a responsabilização por eventuais danos causados às partes e/ou terceiros. **CERTIFICO**, ainda, que a Oficiala de Registro Interina não se responsabiliza por erros e/ou omissões nos acervos físico e digital transferidos. **OBSERVAÇÕES SOBRE A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD):** (i) Os responsáveis pelas serventias extrajudiciais não se equiparam a fornecedores de serviços ou produtos para efeito da portabilidade de dados pessoais de que trata o art. 18, V, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, nos termos do Provimento n. 003, de



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/3JX5P-73V2K-UACZA-LJ8J4>

20 de janeiro de 2015, da E. Corregedoria-Geral da Justiça do Estado da Paraíba, em seu artigo 19-I. **(ii)** O tratamento dos dados sensíveis contidos nesta certidão são fornecidos em atendimento à finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as atribuições legais do serviço público. **(iii)** Os serviços notariais e de registro exercidos em caráter privado, por delegação do Poder Público, terão o mesmo tratamento dispensado às pessoas jurídicas de direito público referidas no caput do artigo 23 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, **(iv)** O tratamento dos dados sensíveis contidos nesta certidão dispensam o consentimento de seus titulares por se tratar de compartilhamento de dados necessários à execução de políticas públicas, pela administração pública, prevista em lei e em seus regulamentos, nos termos do artigo 11, a), b), e §2º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

CERTIFICA ainda, que as informações constantes neste documento constituem-se em fiel transcrição dos assentamentos contidos na ficha (livro 2) do referido imóvel nesta data.



Selo Digital: AOT46041-XQNN
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Santa Rita - PB, 15 de Abril de 2025

MIRNA MARIA GUIMARÃES BUARQUE
ESCREVENTE